



FREGUESIA DE POMBAL  
AVISO

1 - Torna-se público, nos termos do nº 2 do artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho e do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, que, por deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião ordinária de 20 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do aviso no Diário da República, para um posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, na modalidade de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo para a carreira/categoria de Assistente Operacional (área de limpeza urbana), pelo prazo de um ano, com base na alínea h) do nº 1 do artigo 57º da LTFP.

2 – Consultas prévias:

2.1 – Consulta à Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA: Na sequência da consulta efetuada nos termos do nº 5 do artigo 34º da lei nº 25/2017 de 30 de maio foi comunicado o seguinte: “ Em resposta ao V/ email, informamos que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência ou não de trabalhadores em situação de valorização profissional aptos a suprir as necessidades identificadas.”

3 - Legislação aplicável – Decreto-Lei nº 29/2001 de 3 de fevereiro, Decreto-Lei nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis nºs 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na redação atual; Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho; Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro e Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro (LOE 2019).

4 - Local de trabalho - Área da freguesia de Pombal.

5 - Caracterização do posto de trabalho:

5.1- Descrição genérica – De acordo com a descrição constante do anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, a que se refere o nº 2 do artigo 88º, cujo conteúdo funcional corresponde ao grau de complexidade funcional 1.

5.2– Descrição em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado - Limpeza, capinagem e varredura de praças, largos, adros, parques e passeios; Limpeza de envolventes dos equipamentos de deposição de resíduos e demais espaços públicos.

5.3 - A descrição das funções não prejudica a atribuição aos trabalhadores, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

6 - Prazo de validade - O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no nº 3 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

7 - Posição remuneratória de referência - 4ª Posição remuneratória, nível 4 - RMMG, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo do estabelecido no artigo 38º da LTFP conjugado com o artigo 21º da Lei nº 71/2018 de 31 de dezembro (LOE 2019).

8 - Requisitos gerais de admissão – Os constantes do artigo 17º da LTFP, até à data limite para apresentação das candidaturas, a declarar no formulário de candidatura, sob pena de exclusão:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Lei especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 - Nível habilitacional - Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, com possibilidade de substituir as habilitações exigidas, por formação e, ou, experiência profissional, de acordo com os parâmetros abaixo descritos:

– 4º ano de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966;

– 6º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 1 /01/1967 e 31/12/1980;

- 9º ano de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994;
- 12º ano de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1995

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 34º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, o procedimento concursal dispõe da possibilidade de apresentação de candidatura por candidatos que não sendo titulares do nível habilitacional exigido, considerem dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes, para a substituição daquela habilitação, sendo requisitos de admissão:

- Experiência profissional na área da função ≥ 1 ano
- e/ou
- - Formação profissional na área da função ≥ 400 H
- De acordo com o previsto no nº 4, o júri analisa, preliminarmente, a formação e, ou, a experiência profissionais e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, sendo considerado para todos os efeitos como titular da escolaridade obrigatória.

10 – Impedimentos de admissão: Nos termos da alínea k) do nº 4 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019 não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

11 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1-Prazo – 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no Diário da República.

11.2 - Forma - As candidaturas serão formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, referido no nº 1 do artigo 19º da Portaria nº 125-A/2019, de utilização obrigatória, disponível na secretaria da Freguesia de Pombal e na página eletrónica [www.freguesia-pombal.pt](http://www.freguesia-pombal.pt), entregues pessoalmente na referida secretaria, durante as horas normais de expediente, das 09:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 16:00 H, ou por correio, registado com aviso de receção para Praça Faria da Gama, 3100-471 Pombal, até ao termo do prazo fixado, onde constem os elementos previstos no nº 1, do artigo 19º da referida Portaria.

11.3- Não serão aceites candidaturas e documentação enviadas por correio eletrónico.

11.4 – O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo atualizado, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados;

c) Declaração autenticada comprovativa da situação, no caso em que o candidato já detenha vínculo de emprego público, a indicar a carreira e categoria, a atividade, o tempo de exercício na categoria, em anos, meses e dias e avaliação de desempenho nos últimos três anos quando aplicável, bem como, a posição remuneratória atual para efeitos de determinação do posicionamento remuneratório.

11.5-As falsas declarações prestadas pelos candidatos, determinam a sua exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

11.6-Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas à Freguesia de Pombal, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tal, deverão declará-lo no requerimento. Assiste ainda ao júri a faculdade de prestar esclarecimentos e resolver omissões no âmbito das suas competências.

12 - Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 - Métodos de seleção:

-Avaliação Curricular (AC), conforme o disposto no nº 6 do artigo 36º da LTFP, conjugado com os artigos 5º e 6º ambos da Portaria nº 125-A/2019 com uma ponderação para efeitos de valoração final de 70 %, complementado com o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30%.

13.1 - Avaliação curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação realizada, percurso profissional, tipo de funções exercidas e relevância

da experiência adquirida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais os seguintes:

- a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, nos termos do nº 4 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, de acordo com a seguinte fórmula :  
 $AC = (HA + FP + EP) / 3$

13.2- Entrevista Profissional de Seleção - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e motivação para a função. Terá uma duração aproximadamente de 20 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril

14- Nos termos do artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, se necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção, sendo aplicados pela ordem atrás referida.

15- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos respetivos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela seguinte fórmula:

$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ , sendo:

OF= Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS= Entrevista Profissional de Seleção

16 - Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril.

17 - A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 - Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, conforme ata nº 1 do júri do procedimento concursal.

19 - Âmbito de recrutamento – De acordo com o previsto nos nºs 3 e 4 do artigo 30º e na alínea d) do nº 1 do artigo 37º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade legal.

20 - Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o artigo 22º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10º para realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 10º da referida Portaria.

21 - Publicitação dos resultados – Nos termos do nº 1 do artigo 25º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível na secretaria da Freguesia de Pombal e na sua página eletrónica e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após cumprimento do estipulado no nº 1 do artigo 28º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril e submetida a homologação, é disponibilizada pelos meios referidos, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação da sua publicitação, nos termos do nº 5 do artigo 28º da referida Portaria.

22 - Composição do Júri:

Presidente do Júri – Sofia Inês Correia Freitas, Técnica Superior

Vogais efetivos – Helena Sofia Martinho Pedrosa, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Manuel soa Santos Neves Feijão, assistente Operacional.

Vogais Suplentes – Andreia Conceição Caridade e Isabel Godinho Costa, Assistentes Técnicas.

23 - O período experimental será de 30 dias nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 49 da LTFP e para

efeitos do previsto no nº 2 do artigo 46º da referida LTFP, o júri será substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato do candidato que celebre contrato.

24 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 - Quotas de emprego - Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro é reservada a quota de emprego, a preencher por candidatos com deficiência em grau de incapacidade igual ou superior a 60%. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência. Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 4º do referido diploma legal competirá ao júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 - Nos termos do disposto no artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na 2ª série do Diário da República por extrato; na Bolsa do Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), publicação integral, no 1º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República; na página eletrónica desta autarquia ([www.freguesia-pombal.pt](http://www.freguesia-pombal.pt)), por extrato, a partir da data de publicação no Diário da República.

27 - A Freguesia de Pombal informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, para cumprimento do disposto nos artigos 17º, 18º, 19º e 20º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei nº 67/98, de 26 de outubro) na sua redação atual.

A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do procedimento concursal deve respeitar o previsto no artigo 47º da referida Portaria.

Os documentos no âmbito do presente procedimento, constituem documentos administrativos, pelo que, o acesso aos mesmos se fará de acordo com a Lei nº 26/2016, de 22 de agosto, na sua atual redação.

Sede da Freguesia de Pombal, 29 de janeiro de 2020

O Presidente da Junta

*Pedro Pimpão dos Santos*

